

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
17.2.0565.1 QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E A CONSERVATION
INTERNATIONAL DO BRASIL, NA FORMA
ABAIXO:**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

a CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL, doravante denominada BENEFICIÁRIA, associação civil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 131, 8º andar, CEP 20.040-006, inscrita no CNPJ sob o nº 38.737.938/0001-61, por seus representantes abaixo assinados;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 17.2.0565.1, adiante designado simplesmente CONTRATO, celebrado entre o BNDES e a BENEFICIÁRIA, por instrumento particular, em 18 de dezembro de 2017, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

Face ao acordo celebrado, as Partes resolvem alterar a conta corrente mencionada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do CONTRATO, que passará a vigorar com a seguinte redação

"SEGUNDA

DISPONIBILIDADE

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No momento da liberação do valor de cada parcela da colaboração financeira serão efetuados os débitos determinados por lei e os autorizados

contratualmente pela BENEFICIÁRIA. O saldo total remanescente dos recursos à disposição da BENEFICIÁRIA será imediatamente transferido para a conta corrente nº 11589-6, que a BENEFICIÁRIA possui no Banco Itau (nº 341), Agência Av. Rio Branco (nº 0540), específica para a movimentação dos recursos captados para o projeto previsto na Cláusula Primeira."

SEGUNDA
RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND nº 610B.3D24.E8CE.9B1A, expedida em 22 de março de 2018, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 18 de setembro de 2018.

O BNDES é representado neste ato pelo Superintendente da Área de Gestão Pública e Socioambiental, em conjunto com um Chefe de Departamento, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 3742, folha 065, Ato nº 011, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Aline de Melo Brandão, OAB/RJ nº 162.172, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.



Aline de Melo Brandão
Advogada

FOLHA DE ASSINATURA DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0565.1 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

Pelo BNDES:



Juliana Santiago

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
AGS/DEPAM



Sandra Kanger Visconti
Superintendente



Coordenadora Ambiental

Pelo BENEFICIÁRIO:



CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL

Rodrigo Medeiros
Vice Presidente

23º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:



NOME: MARCELO PIRES CERVEIRA

IDENT

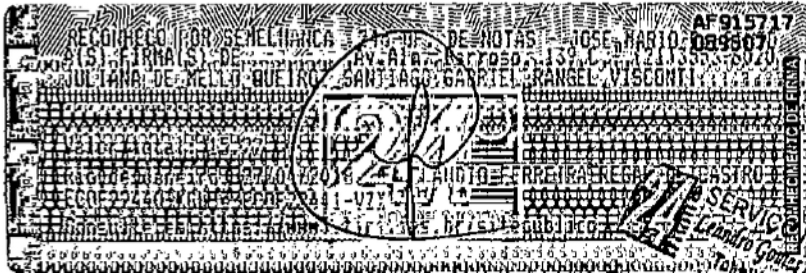
CPF:



NOME: Alexandre Mauricio Maicholski

IDENT

CPF:



SERVIÇO NOTARIAL
Leandro Gomes de Azevedo
Tabelião Substituto
Matricula nº 94/18241

23. OFICIO DE NOTAS - DEBORA PIMENTEL VIEGAS-TABELIA
Rua Travesse do Ouvidor, 15 - RJ - Tel. (21) 2509-2665. 17 de Maio de 2018
Reconhecido por SEMELHANÇA as assinaturas de
RODRIGO JESUS DE NEDEIROS

093351AA180381

Em testemunho

Mat. FABIANA SOUSA DA SILVA - ESCRIVENTE
Emolumentos R\$ 5,41 T.J.-Fundos R\$ 2,21 Total R\$ 7,62
ECOR06158-RVV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

